



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01, de 27 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de aumento do vencimento-base dos servidores públicos do Município de Planura/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste geral aos servidores do Município de Planura-MG, exceto quanto aos servidores definidos no parágrafo único desta Lei, no percentual de **5,4% (cinco ponto quatro) por cento** a incidir sobre o vencimento-base dos servidores públicos do Município de Planura/MG, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O percentual do “caput” corresponde à revisão geral anual do INPC no percentual de 3,90%, com o acréscimo que representa um aumento real de 1,5%, calculado sobre o vencimento-base vigente no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º A majoração do vencimento-base de que trata esta Lei aplicam-se aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas, observada a legislação específica aplicável a cada vínculo, bem como as normas constitucionais pertinentes.

Parágrafo único. Não se aplica o reajuste previsto nesta Lei:

I – Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, cuja remuneração é disciplinada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e por legislação específica;

II – Aos agentes políticos do Município, que apresentam regulamentação própria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente para o exercício de 2026, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Planura/MG, 27 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUIZ

BOTELHO:45272760697

Assinado de forma digital por ANTONIO
LUIZ BOTELHO:45272760697
Dados: 2026.01.27 16:12:54 -03'00'

ANTONIO LUIZ BOTELHO

Prefeito Municipal